

Resposta à questionamento e pedido de impugnação realizado em 05/04/2017 às 11:38 horas.

Agradecemos a intenção da empresa em tornar a concorrência do certame a mais ampla possível, o que é sempre nosso objetivo. Sobre seu pedido, no entanto, tecemos as seguintes considerações:

O presente certame busca estabelecer um site de contingência ao nosso, localizado em nossa sede na Av. Rio Branco 245. Essa é uma ação calcada em nossas obrigações, como instituição financeira, em atender a diversas regulamentações do Banco Central e às boas práticas de gerenciamento de riscos e continuidade de negócios.

Nesse caminho estabelecemos um raio máximo para a localização do data-center onde hospedaremos nossos equipamentos, de forma a ser possível chegar até ele em tempo razoável em caso de necessidade de intervenção local.

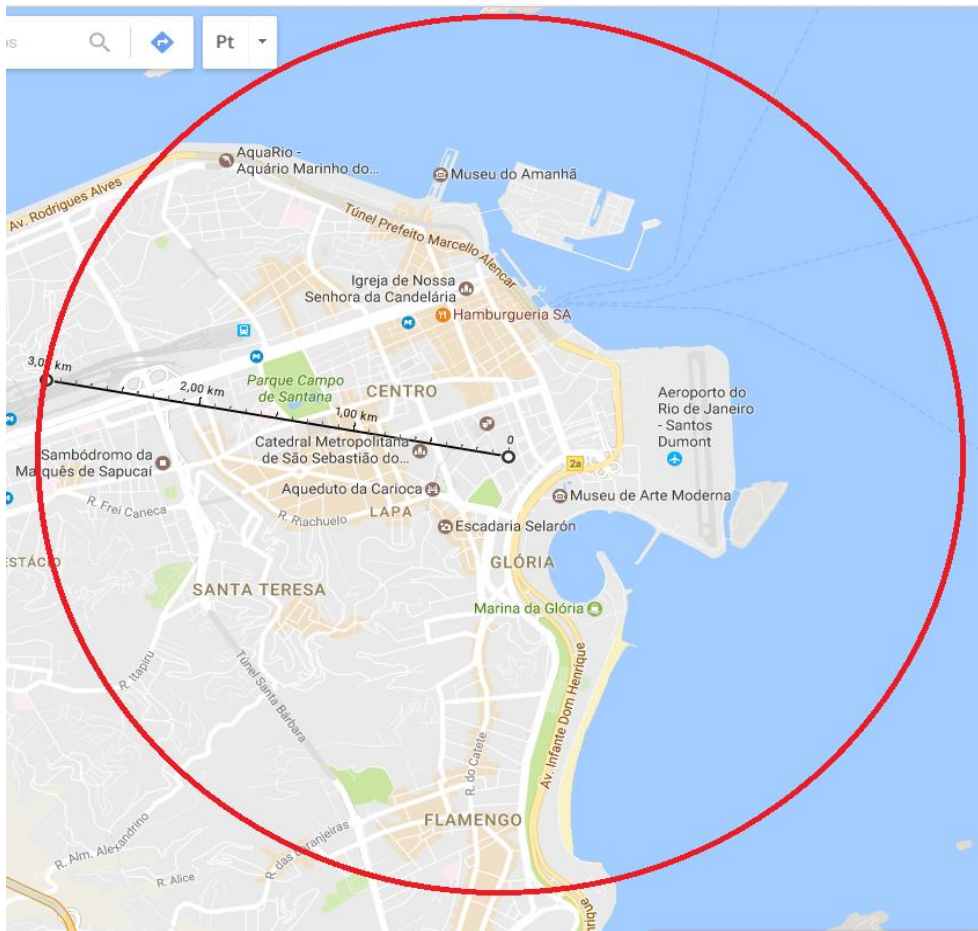
Da mesma forma, buscando salvaguardar que eventos que afetem o site localizado em nossa sede também afetem o site de contingência, estabelecemos um perímetro mínimo no qual não desejamos que o site de contingência esteja localizado. O exemplo mais clássico de situações como essa foi de uma seguradora americana localizada em uma das torres do WTC de Nova Iorque que colocou sua contingência na torre ao lado, o que era conveniente do ponto de vista administrativo, mas como os eventos de onze de setembro demonstraram, era absolutamente inadequado do ponto de vista de continuidade de negócios, levando inclusive a empresa à falência.

Entendemos que estabelecer uma faixa de raios mínimo e máximo para localização do ponto de prestação do serviço pode representar uma redução de localidades de potenciais prestadores de serviço, mas que é **absolutamente essencial à natureza do serviço pretendido**. Como a empresa bem ressaltou é de interesse da administração pública obter um ótimo custo/benefício em suas licitações, mas de forma alguma a qualidade e a objetividade do serviço devem ser sacrificadas em prol de um baixo custo.

Respondida a questão em tese, vamos ao caso prático e ao motivo dos limites estabelecidos.

Como podemos ver na figura que se segue, o raio de 3 Km exclui, principalmente, o bairro Centro da prestação de serviço. Como temos visto nos noticiários o centro da cidade do Rio de Janeiro tem sido palco de grandes manifestações que por vezes descambam para a violência, sendo inclusive a Cinelândia, onde se localiza nossa sede, um ponto de concentração dessas atividades.

Pelo mapa e pelas modificações urbanísticas recentes podemos notar que existem atualmente pouquíssimas rotas de acesso ao bairro, que cada vez mais prevê acesso por meios de transporte de massa (Metrô, VLT, etc.). Se essas rotas e serviços públicos forem cortadas, nosso acesso a todo o centro da cidade fica comprometido.



Além de manifestações é comum haver alagamentos no centro do Rio de Janeiro quando de chuvas mais fortes que isolam por completo o bairro impedindo a entrada e a saída de pessoas.

Mesmo no exemplo citado pela impugnante, para os Jogos Olímpicos Rio 2016, um laboratório de TESTES ficava a uma distância maior (2 Km) do que nos está sendo recomendado para este certame (1 Km).

Não é difícil também imaginar outras situações como incêndios, quedas de energia, de aviões (nossa sede é dos prédios mais altos da região próxima ao aeroporto S. Dumont), atentados e outros que afetem o centro da cidade como um todo. Exatamente nessas situações precisaremos acessar o local para parametrizar o site de contingência para se tornar o site principal e isso pode ser inviável, o que frustraria nosso objetivo e representaria péssima aplicação dos recursos de nossa empresa, não atendendo aos requisitos de economicidade.

A fixação de um raio de um quilometro sugerido pela empresa não representa qualquer recomendação de boas práticas, como ela própria ressalta ao dizer que “*a distância mínima vai depender de quais casos se quer prever de recuperação de desastres...*”

Como foi demonstrado na explicação acima, temos razões técnicas mais que suficientes para estabelecer o perímetro que estamos requerendo, não estando o mesmo calcado em casuísmos nem em buscar incluir ou excluir determinados *players*.

Algumas notícias sobre alagamentos em bairros centrais podem esclarecer de forma ilustrativa o que acima justificamos.

<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/09/chuva-deixa-pontos-de-alagamento-e-causa->

[transtornos-no-rio.html](#)

<http://extra.globo.com/noticias/rio/apos-chuva-cariocas-sofrem-com-ruas-alagadas-em-diversos-pontos-do-rio-20142942.html>

Dado o exposto consideramos que não é cabível qualquer alteração em nosso Edital e que o mesmo busca conciliar o maior número possível de concorrentes com as necessidades técnicas que o certame exige. Por consequência sua solicitação foi negada assim como o pedido de impugnação, estando mantidas todas as condições e prazos já divulgados.